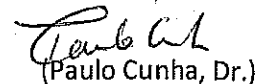


Tomei conhecimento e autorizo.  
Divulgue-se pelos meios  
legalmente previstos.

Vila Nova de Famalicão, 9 de  
março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Paulo Cunha, Dr.)

## DESPACHO

### (Delegação e Subdelegação de competências)

Considerando:

O disposto no nº1 do art.º 34º, no nº 2 do art.º 36º e no art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O disposto nos art.ºs 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Despacho nº 110/2014, de 3 de janeiro, no Diário da República, II Série, nº 2;

O teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2 de junho de 2016;

O teor do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 2 de setembro de 2016;

O despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 15 de fevereiro, nomeando em regime de comissão de serviço como Chefe de Divisão do Balcão Único de Atendimento, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, a licenciada Ana Catarina Leite da Costa Veiga;

Na minha qualidade de Vereador do Pelouro da Modernização Administrativa, delego e subdelego na Senhora Chefe de Divisão do Balcão Único de Atendimento, Ana Catarina Leite da Costa Veiga, sem prejuízo das competências que lhe são próprias e constantes do art.º 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a coordenação, orientação e supervisão dos serviços afetos à Divisão do Balcão Único de Atendimento, nomeadamente:

1 - A competência prevista na alínea l), n.º 1, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito da sua Divisão;

2 - A competência prevista na alínea e), n.º 3, art.º 38.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito da sua Divisão;

3 - A competência prevista na alínea g), n.º 3, do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para emitir e assinar, ou autorizar a emissão e assinatura de certidões ou cópias autênticas de documentos constantes do acervo municipal e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais e desde que não contenham dados pessoais.

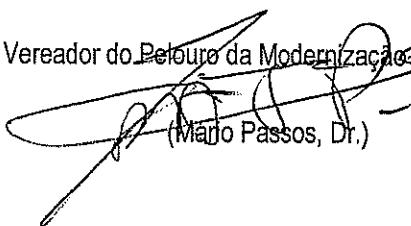
A supracitada competência para autorizar a emissão e assinatura é, desde já, conferida aos funcionários afetos ao DBUA, Carla Susana Rocha Nóbrega, Conceição Silva Lopes, Rodolfo Manuel Ortiga Carneiro, Joana Patrícia Marques Barbosa, Maria Manuela Costa Rebelo, Hermínia Cecília Rodrigues Silva, Helder Miguel Silva Azevedo, Sívio Manuel Frutuoso Machado Silva, Leontina Maria Marques Cardoso, Maria Elisabete da Silva Costa Pereira, José Maria Cancela Mesquita e Luís Pedro Campos Salgados, os quais, quando praticarem tais atos, darão informação ao superior hierárquico.

5 - A competência prevista na alínea b), n.º 2, art.º 38º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas.

Atento o fixado no ponto III do Despacho de Distribuição de Pelouros e Delegação e Subdelegação de Competências da Câmara Municipal, datado de 2 de setembro de 2016, e divulgado pelo Edital 69/2016, de 8 de setembro, o presente despacho só produz efeitos após aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 8 de março de 2017.

O Vereador do Pelouro da Modernização Administrativa



(Mario Passos, Dr.)